



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

DECRETO Nº 183 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023.

PUBLICAÇÃO POR AFIXAÇÃO
NO PERÍODO:
De: 20/09/23 a 20/10/23
Alexandres
ASSINATURA DO SERVIDOR

“Determina o cancelamento de saldo inscrito em restos a pagar não processados referente ao exercício de 2020, e dá outras providências”.

O PREFEITO DE MARIPÁ DE MINAS, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 76, inc. VI da Lei Orgânica Municipal, e com base no artigo 36 da Lei Federal nº 4.320/64 e artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 101/2000 e

“Considerando, a necessidade de manter o equilíbrio das contas públicas, através de ações planejadas e transparentes;”

“Considerando, a necessidade de regular o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados referente ao exercício de 2020 da Prefeitura Municipal de Maripá de Minas.”

“Considerando, que a despesa que se encontra descrita no restos a pagar não foi efetivada por motivos de conveniência a oportunidade administrativas.”

DECRETO:

Art. 1º - Fica cancelado o saldo de empenho inscrito em Restos a Pagar não Processados no exercício de 2020, no valor total de **R\$ 8.862,70 (oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)** não liquidado, que não foi utilizado até a presente data, de acordo com o detalhamento abaixo:

Número/Parcela/Exercício: 1670/1/2020 - Sequência: 1

Nome: CONSTRUTORA TRV LTDA - ME CNPJ: 11.460.132/0001-12

Endereço: SÍTIO VILA DETONI - NºSN – ZONA RURAL

Cidade/UF: SAO JOAO NEPOMUCENO/MG

Dotação: 4.4.90.51.00.2.04.00.15.451.0010.1.0015 - PAVIMEN. CALÇAM. E INFRA. DE VIAS URBANAS

Fonte de Recursos: 1.700.000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIOS OU REPASSES DA UNIÃO

Art. 2º - O cancelamento previsto no artigo anterior tem por fundamento basilar a necessidade de alteração da fonte de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ DE MINAS
CEP 36608 000 - Estado de Minas Gerais
CNPJ – 17.724.162/0001-75

Art. 3º - O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º - Fica a Secretaria Municipal de Administração encarregada de proceder às anotações que se fizerem necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrário.

Maripá de Minas, 20 de setembro de 2023.

VAGNER FONSECA COSTA
Prefeito Municipal

SECRETARIA

Art. 1º - Fica cancelado o saldo de orçamento inscrito em Restos a Pagar não Processados no exercício de 2020, no valor total de R\$ 3.892,70 (oito mil e oitocentos e noventa e dois reais e setenta e sete centavos) não utilizado até a presente data, em decorrência do cancelamento da dotação.

Número/Processo/Exercício: 1670/1/2020 - Sequência: 1

Nome: CONSTRUTORA TRV LTDA - ME - CNPJ: 11.480.132/0001-12

Endereço: SÍTIO VILA DETONI - Nº 38 - ZONA RURAL

Cidade: SÃO JOÃO NEPOUCENOMU

Distrito: 4.490.91 32 2.94.60 15.451.8916-1.9115 - PAVIMEN, CALÇAM E INFRA. DE VIAS URBANAS

Estado da Paraíba: 1.780.000 - OUTRAS TRANSF. DE CONVÊNIO DA RECAPES DA UNIÃO

Art. 2º - O cancelamento previsto no artigo anterior tem por fundamento a necessidade de aplicação de parte do recurso.